



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com
EDITAL

MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO ATO CONVOCATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº. 01.610.568/0001-97, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, em Maçambará/RS, CEP 97.645-000, neste ato representado pela Prefeita, ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 635.915.530-34 e no RG nº. 1010074126, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, o qual será regido em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nº. 90 e nº. 91, de 31 de maio de 2006, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, às **08h45min, do dia 10 de dezembro de 2020**, no prédio da Prefeitura Municipal de Maçambará, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, onde se reunirão o Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 292, de 29 de julho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no **Anexo I**.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AUMENTO DE CARGA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ CLAIR PIEGAS” – BAIRRO POVINHO**, com as características mínimas estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes separados, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº. 022/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº. 022/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado; cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.1.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, conforme modelo de declaração – **Anexo VII**.

4.3.1.2 Declaração de Técnico Contábil, Contador ou Licitante, a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo no **Anexo V**.

- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.3.2 **se representante legal**, deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

4.3.2.1 Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo VI** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e

4.3.2.2 deverá ser apresentada cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado; cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2.3 Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, conforme modelo de declaração – **Anexo VII**.

4.3.2.4 Declaração de Técnico Contábil, Contador ou Licitante, a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo no **Anexo V**.

- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.4 Casos o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

4.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que terá prazo de validade de 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente:

- a) o prazo de entrega do objeto, que não poderá ser inferior ao estipulado neste instrumento;
- b) o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) deverá ser apresentado preço global do objeto e valores separados dos materiais de acordo com a descrição e quantitativo descrito no memorial descritivo, parte integral do Termo de referência do edital.

5.2. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os produtos, incluindo transporte, armazenamento, frete, encargos de leis sociais e quaisquer despesas acessórias não especificadas neste Edital, inclusive todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o bem, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega do produto na Prefeitura Municipal de Maçambará, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando o erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério de menor preço unitário, desde que atendidas às especificações do edital;

6.2 Seremos verificadas a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.6 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada depois de encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

6.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

6.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame.

6.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha o qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.21 Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE FISCAL

I - Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;

II - Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;

III - Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;

IV - Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;

V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VII - Certidão de falência expedida pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica ou certidão de insolvência civil expedida pelo citado órgão, do domicílio da pessoa física, com no máximo trinta dias de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

7.1.3 DECLARAÇÃO

VIII - Declaração do Anexo IV.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA ENTREGA E DO PRAZO

10.1. A entrega do material se fará até o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão e envio da cópia de empenho, sendo que estes deverão ser entregues na Escola Municipal José Clair Piegas – Povinho.

10.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e recebimento do veículo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente quitado e aprovada por servidor público responsável pelo patrimônio do Município.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

FUNÇÃO:	07	Secretaria Municipal de Educação;
PROJ.ATIVIDADE:	1011	Manutenção de Escolas Municipais - Fundamental MDE;
CAT.ECONÔMICA:	04	Despesas de Capital
RUBRICA:	339030	Material para Manutenção de Bens Imóveis Ficha 112

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante no certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e se prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, será considerado inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido no contrato;

f) Atraso após 05 (cinco) dias para executar o serviço: inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Maçambará, no Departamento de Licitações, sito na Rua Otávio Silveira, nº. 306, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

14.3. Para agilização dos trabalhos solicitam-se aos licitantes que façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Maçambará, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

14.6. Todos os documentos exigidos neste ato convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), referentes à regularidade fiscal, ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada. A autenticação dos documentos poderá ser realizada por servidor municipal, sendo que o limite para tanto será a data da sessão, até 30 (trinta) minutos antes do horário de início do credenciamento.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

14.9. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

14.9.1. ANEXO I – Termo de Referência (Memorial Descritivo);

14.9.2. ANEXO II - Minuta do Contrato;

14.9.3. ANEXO III – Modelo Proposta;

14.9.5. ANEXO IV – Declaração;

14.9.6. ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

14.9.7. ANEXO VI - Modelo Credenciamento;

14.9.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração (Habilitação e Idoneidade).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maçambará, 30 de novembro de 2020.

PAULO RICARDO MONÇALVES VIRGILI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente Licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AUMENTO DE CARGA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ CLAIR PIEGAS” – BAIRRO POVINHO**, para atendimento às pessoas carentes do município de Maçambará/RS, através do auxílio funeral nas quantidades, qualidades e especificações constantes no Termo de referência Anexo I e demais informações constantes nos anexos deste edital.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
MEDIÇÃO						
01	CAIXA MEDIDOR ACR	Unidade		01		
02	DISJUNTOR TRIF 3X100A	Unidade		01		
03	DPS 15 KA	Unidade		03		
04	CABO EPR 70G ENTRADA GERAL 35 mm RÍGIDO	Metro		60		
05	CABO 16 mm RÍGIDO	Metro		15		
06	CABO 10 mm RÍGIDO	Metro		02		
07	POSTE CONCRETO 200 DAN 7,5M	Unidade		01		
08	BALDE ATERRAMENTO	Unidade		01		
09	HASTE COPERWELL	Unidade		01		
10	CONECTOR HASTE	Unidade		01		
11	FITA PERFURADA	Unidade		06		
12	CURSOR	Unidade		06		
13	ELETRODUTO PVC 1.1/2	Unidade		03		
14	CURVA PVC 180 1.1/2	Unidade		02		
15	LUVA PVC 1.1/2	Unidade		04		
16	CURVA PVC 90 1.1/2	Unidade		01		
17	BUCHA E ARRUELA 1.1/2	Unidade		02		
18	CONECTOR FENDIDO 35 mm	Unidade		01		
19	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO	Unidade		02		
MEDIÇÃO ATE O CD INTERNO						
20	CD-16 INTERNO METÁLICO COM GERAL E BARRAMENTO	Unidade		01		
21	ELETRODUTO PVC 2"	Unidade		03		
22	CURVA 90 2"	Unidade		02		
23	LUVA PVC 2"	Unidade		04		
24	BUCHA E ARRUELA 2"	Unidade		02		
25	DISJUNTOR TRIF 3X100A	Unidade		02		
26	DISJUNTOR TRIF 3X32A	Unidade		01		
27	DISJUNTOR TRIF 3X40A	Unidade		01		
28	DISJUNTOR TRIF 3X63A	Unidade		01		
29	DPS 15KA	Unidade		03		
					VALOR TOTAL R\$	

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O aumento de carga elétrica, também conhecido como aumento de demanda ou alteração de carga elétrica, é importante para a segurança da escola nestes casos de ampliação do prédio na construção de novas salas de aulas, portanto o aumento de Carga terá o acompanhamento de técnico electricista habilitado da prefeitura e um Engenheiro Eletricista com CREA. No caso da alteração de carga (alteração de demanda) é necessário um procedimento "burocrático" junto à concessionária, planta elétrica do imóvel, requisições por escrito, além de outros trâmites que ficará a cargo do engenheiro responsável pelo projeto elétrico. Sendo assim a necessidade na abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais necessários e nas especificações acima para a aprovação da mudança de carga e ligação da concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO II

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATO Nº. XXX/2020

Pregão Presencial nº. 022/2020

Processo Administrativo nº. 068/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.610.568/0001-97, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, em Maçambará/RS, CEP 97.645-000, neste ato representado pela Prefeita, **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 635.915.530-34 e no RG nº. 1010074126, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais torna público

CONTRATADA: A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à XXXXXXXX, nº. XXX, em XXXXXXXX/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº. XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXRS, conforme o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2020, de XX de XXXXXXXX de 2020, e de conformidade com as Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Licitação na modalidade de Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AUMENTO DE CARGA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSE CLAIR PIEGAS” – BAIRRO POVINHO**, com as características, quantidades descritas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
MEDIÇÃO						
01	CAIXA MEDIDOR ACR	Unidade		01		
02	DISJUNTOR TRIF 3X100A	Unidade		01		
03	DPS 15 KA	Unidade		03		
04	CABO EPR 70G ENTRADA GERAL 35mm RÍGIDO	Metro		60		
05	CABO 16mm RÍGIDO	Metro		15		
06	CABO 10mm RÍGIDO	Metro		02		
07	POSTE CONCRETO 200 DAN 7,5M	Unidade		01		
08	BALDE ATERRAMENTO	Unidade		01		
09	HASTE COPERWELL	Unidade		01		
10	CONECTOR HASTE	Unidade		01		
11	FITA PERFURADA	Unidade		06		
12	CURSOR	Unidade		06		
13	ELETRODUTO PVC 1.1/2	Unidade		03		
14	CURVA PVC 180 1.1/2	Unidade		02		
15	LUVA PVC 1.1/2	Unidade		04		
16	CURVA PVC 90 1.1/2	Unidade		01		
17	BUCHA E ARRUELA 1.1/2	Unidade		02		
18	CONECTOR FENDIDO 35mm	Unidade		01		
19	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO	Unidade		02		
MEDIÇÃO ATE O CD INTERNO						
20	CD-16 INTERNO METÁLICO COM GERAL E BARRAMENTO	Unidade		01		
21	ELETRODUTO PVC 2"	Unidade		03		
22	CURVA 90 2"	Unidade		02		
23	LUVA PVC 2"	Unidade		04		
24	BUCHA E ARRUELA 2"	Unidade		02		
25	DISJUNTOR TRIF 3X100A	Unidade		02		
26	DISJUNTOR TRIF 3X32A	Unidade		01		
27	DISJUNTOR TRIF 3X40A	Unidade		01		
28	DISJUNTOR TRIF 3X63A	Unidade		01		
29	DPS 15KA	Unidade		03		
					VALOR TOTAL	
					R\$	

Parágrafo Único. O gestor do presente contrato será a Secretária de Educação Sra. Luana Motta e o Fiscal Sr. Aldines Gaúna eletricitista do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. A entrega do material se fará até o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão e envio da cópia de empenho, sendo que estes deverão ser entregues na Escola Municipal José Clair Piegas – Povinho.

3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO:	07	Secretaria Municipal de Educação;
PROJATIVIDADE:	1011	Manutenção de Escolas Municipais - Fundamental MDE;
CAT.ECONÔMICA:	04	Despesas de Capital
RUBRICA:	339030	Material para Manutenção de Bens Imóveis Ficha 112

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento do bem, e com apresentação da (s) Notas Fiscal (s), devidamente atestada pelo departamento competente.

5.2. A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA:

7.1. Concluídos os trabalhos do objeto deste contrato, o Contratado comunicará o fato imediatamente por escrito ao Contratante, o qual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem ao recebimento daquela comunicação procederá à vistoria geral das obras e, estando estas em condições de serem aceitas, lavar-se-á o respectivo Termo de Recebimento dos serviços.

7.2. O Contratante só aceitará o recebimento do objeto se estiver de acordo com as especificações e quantitativos descritos no termo de referência e depois de terem sido consideradas em perfeita ordem pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

8.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência escrita;
- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a __ (___) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Os casos de alteração, rescisão e inexecução do contrato são os previstos no Capítulo III- dos Contratos- da Lei 8.666/93, art. 54 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- receber objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2 das obrigações;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- entregar o o objeto conforme especificações Termo de Referência Anexo I;
- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao contratado as condições necessárias e regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- atender os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações

12.2. Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

12.6. A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial, devendo somente entregar matéria indicados na referida proposta, dentro prazo do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: FORO

13.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Itaquí/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Maçambará, __ de ____ de 2020

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Maçambará

Rua Otávio Silveira, nº. 306 – Maçambará –RS.

Referente: Licitação Pregão Presencial nº. 022/2020, Abertura XX de novembro de 2020 às XX horas.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____

c) Telefone: _____

d) email: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AUMENTO DE CARGA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ CLAIR PIEGAS” – BAIRRO POVINHO**, com as características abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
MEDIÇÃO						
01	CAIXA MEDIDOR ACR	Unidade		01		
02	DISJUNTOR TRIF 3X100A	Unidade		01		
03	DPS 15 KA	Unidade		03		
04	CABO EPR 70G ENTRADA GERAL 35mm RÍGIDO	Metro		60		
05	CABO 16mm RÍGIDO	Metro		15		
06	CABO 10mm RÍGIDO	Metro		02		
07	POSTE CONCRETO 200 DAN 7,5M	Unidade		01		
08	BALDE ATERRAMENTO	Unidade		01		
09	HASTE COPERWELL	Unidade		01		
10	CONECTOR HASTE	Unidade		01		
11	FITA PERFURADA	Unidade		06		
12	CURSOR	Unidade		06		
13	ELETRODUTO PVC 1.1/2	Unidade		03		
14	CURVA PVC 180 1.1/2	Unidade		02		
15	LUVA PVC 1.1/2	Unidade		04		
16	CURVA PVC 90 1.1/2	Unidade		01		
17	BUCHA E ARRUELA 1.1/2	Unidade		02		
18	CONECTOR FENDIDO 35mm	Unidade		01		
19	ABRÇAQUEIRA PARA POSTE DE CONCRETO	Unidade		02		
MEDIÇÃO ATE O CD INTERNO						
20	CD-16 INTERNO METÁLICO COM GERAL E BARRAMENTO	Unidade		01		
21	ELETRODUTO PVC 2"	Unidade		03		
22	CURVA 90 2"	Unidade		02		
23	LUVA PVC 2"	Unidade		04		
24	BUCHA E ARRUELA 2"	Unidade		02		
25	DISJUNTOR TRIF 3X100A	Unidade		02		
26	DISJUNTOR TRIF 3X32A	Unidade		01		
27	DISJUNTOR TRIF 3X40A	Unidade		01		
28	DISJUNTOR TRIF 3X63A	Unidade		01		
29	DPS 15KA	Unidade		03		
					VALOR TOTAL R\$	

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega conforme edital;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante, com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº: 022/2020

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- I - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II - Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV – Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; Não Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- V - Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VI - Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VII - Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- VIII - Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- IX - Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- X - Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XI - Que não possui direta ou indiretamente, em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRC Nº. XXXXX
CONTADOR, TÉCNICO CONTÁBIL OU LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Pregoeiro oficial do Município de Maçambará, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020** apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas, declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial n.º 022/2020**, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, assim inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)